LEI MUNICIPAL Nº 1.682, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concede gratificação especial de Natal aos servidores municipais, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1.° - É concedida "Gratificação Especial de Natal", no valor de R$ 100,00 (Cem reais), em parcela única e excepcionalmente no mês de dezembro de 2003, a todos os servidores municipais ativos vinculados ao município em 01 de dezembro de 2003, integrantes do Quadro de Geral de Servidores (Lei Municipal n.° 1.128/93) e do Quadro de Carreira do Magistério (Lei Municipal n.° 932/91), bem como aos Servidores Celetistas, Conselho Tutelar e aos dos Quadros em Extinção.

§ 1.° - A Gratificação é extensiva aos servidores inativos e pensionistas pagos com recursos orçamentários do erário municipal e os vinculados ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais.

§ 2.° - A Gratificação é constituída de parcela única, por servidor, independentemente da sua carga horária e do seu número de matriculas ou vínculos com o município.

Art.2.° - Em razão de sua excepcionalidade, a gratificação não integra a base de cálculo de incidência das contribuições previdenciárias ou tributárias.

Art. 3.° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 23 de dezembro de 2003.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS